

EDITAL 001/2015

O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança - **CEPES** abre o processo seletivo para preenchimento de **Bolsas de Estudo Integral (100%) para cursos técnicos profissionalizantes, para o ano de 2015/2.**

I - Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Institucional:

1.1 As Bolsas de Estudo relativas ao Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

- Estar matriculado, no **CEPES**, em todas as disciplinas ofertadas no semestre do respectivo curso;
- Ser brasileiro, não portador de Diploma de Curso técnico e nem ter vínculo com outra instituição de ensino pública ou privada; Não possuir débitos no departamento Financeiro do **Centro de Educação Profissional Esperança**.
- **Não ter sido reprovado em nenhum modulo no decorrer do curso**
- Não trancar nenhum modulo que esteja cursando, no período da vigência da bolsa;
- Não ter outro tipo de apoio financeiro. Ex: (**PRONATEC. ESTÁGIO REMUNERADO NA FUNDAÇÃO ESPERANÇA, BOLSA DE EMPRESA, BOLSA SINDICATO e etc.**);
- Não possuir parentesco em primeiro e segundo grau relacionamento conjugal e convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente (União Estável), filhos, pais e irmãos);
- Não possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no CEPES, a bolsa poderá ser concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;
- **Bolsas integrais (100%):** Renda familiar per capita não exceda o valor de até um salário mínimo **e meio comprovado (1½ SM);**
- **Deverá ser anexada, a Ficha Socioeconômica, os documentos atualizados e completos com as fotocópias dos seguintes documentos:**

a) **Do candidato:**

- Carteira de Identidade própria e, se menor de **16 anos** de idade e não emancipado, também de seu representante legal;
- Registro de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
- CPF, título de eleitor e comprovante da última votação;
- Carteira de Trabalho (**parte da identificação, contrato de trabalho e alteração de salário**); Comprovante de endereço (atualizado); se imóvel cedido **apresentar declaração de imóvel cedido**, se imóvel alugado **apresentar contrato de aluguel registrado em cartório.**

b) **Do grupo familiar:**

- ❖ Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de **16 anos**;
- ❖ Registro de Nascimento dos membros da família menores de **15 anos**;
- ❖ **Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:**
 - Trabalhadores com vínculos empregatícios: **cópia do último contracheque**;
 - Trabalhadores autônomos e informais: **declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório.**
 - Aposentadoria, pensão, benefício (Benefício de Prestação Continuada) e ou auxílio doença: **extrato do INSS**; pode ser impresso no **site www.previdencia.gov.br**
 - Bolsa Família: **extrato bancário do benefício recebido**;
 - Estagiários/bolsistas **contrato assinado entre as partes**;
 - Pensão alimentícia: **Cópia do documento comprobatório**;
 - Comprovante de enquadramento como Pessoa Portadora de Deficiência – **documento expedido pelo INSS ou laudo médico (se for o caso)**;
 - Comprovante da entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e seu respectivo recibo de entrega, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
 - **Cópia do comprovante de pagamento da matrícula ou rematrícula do ano de 2015.**

O/a candidato/a deverá ter feito inscrição dentro dos prazos previstos, mediante preenchimento e entrega do **Questionário Socioeconômico** devidamente assinado e a entrega de cópia legíveis da documentação comprobatória;

Ficarão fora do processo o candidato(a) que não atender os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, não realizaram a matrícula até **11 (onze) de setembro 2015** e a não comprovação em anexo da documentação exigida. A falta de um dos documentos solicitados ou preenchimento incorreto da ficha implicará na eliminação do candidato e o processo será arquivado.

- **Obs: O candidato apto à entrevista, deverá apresentar a Carteira de Trabalho Profissional de todos os membros do grupo familiar informados no questionário socioeconômico. (Obrigatório) mesmos os que não possuem vínculo empregatícios**

II - Dos critérios de cancelamento das Bolsas Institucional concedidas:

2.1 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

- a) Comprovado que o aluno esta cursando graduação concomitante com outro curso técnico na condição de bolsista institucional;
- b) Caso a Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas ou documentos infielis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;
- c) Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;
- d) Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;
- e) Houver desistência, abandono, trancamento de disciplina ou de curso, reprovação, transferência do aluno para outra Instituição, o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;
- f) Houver o bolsista obtido nota inferior a 6,0 (seis), **em cada disciplina teórica e pratica;**
- g) Houver reprovação em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;
- h) Houver participação do bolsista em atos que denigram a imagem da Instituição e/ou participar de movimento neste sentido;
- i) Causar Dano à imagem e reputação da Instituição e/ou de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.
- j) Houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;
- k) Houver decisão ou ordem judicial;
- l) Houver falecimento do bolsista;

2.2 No caso da Fundação Esperança, mantenedora do CEPES perder a condição de Entidade de Fins Filantrópicos, automaticamente todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.

III - Das Disposições Finais

3.1 As Bolsas Institucionais, integrais, são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucional para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.

3.2 O estudante bolsista obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa a ser avaliada pela comissão.

3.3 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura dos termos de responsabilidade.

3.4 O aluno contemplado tanto com Bolsa Integral (100%), para os cursos técnicos profissionalizantes, não poderão acrescentar disciplinas além daquelas compreendidas no semestre em que o mesmo encontra-se matriculado, salvo quando o aluno necessitar cursar disciplinas em semestres diferentes, desde que orientado pelo coordenador de curso via aconselhamento e com a autorização da comissão.

3.5 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucional e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucional.

3.6 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança- CEPES e deverão preencher o instrumento de inscrição (**Questionário Socioeconômico**) disponível no site da Fundação Esperança/CEPES, no endereço eletrônico, <http://www.fundacoesperanca.org> e devolver o mesmo na **Secretaria do CEPES, dentro do prazo estabelecido.**

3.7 Será de responsabilidade do aluno o completo preenchimento das informações solicitadas na Ficha Socioeconômica.

3.8 O mero recebimento pela Instituição do **Questionário Socioeconômica**, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Institucional.

3.9 As visitas domiciliares as famílias só ocorrerão, caso o candidato tenha sido considerado apto nas etapas anteriores (documentação e entrevista).

3.10 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

3.11 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital, foi instituída de acordo com a **Portaria N°006/2015** responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Gratuidade da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EDITAL N° 001/2015

Entrega do Questionário Sócio- Econômico na Secretaria do CEPES	Início: 25/08/2015 Término: 11/09/2015
Publicação dos candidatos aptos à entrevista	16/09/2015
Período de Entrevista dos candidatos	Início: 17/09//2015 Término: 21/09/2015
Publicação dos candidatos aptos a receber visita domiciliar	23/09/2015
Prazo de Visita domiciliar	23/09/2015 à 30/09/2015
Anúncio do resultado	02/10/2015
Prazo para assinatura do termo de Compromisso para os novos Bolsistas 2015	Início: 05/10//2015 Término: 09/10/2015

Santarém - Pará, 25 de agosto de 2015.

Andréia Carvalho
Presidente da Comissão
de Bolsa institucional
Fundação Esperança/IESPES/CEPES
Portaria N° 006/2015



Marcos Moura Gentil
Vic.Presidente da Comissão
de Bolsa institucional
Fundação Esperança/IESPES/CEPES
Portaria N° 006/2015